

PROJETO DE LEI N. 035/97.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIA NOVO QUADRO DE PESSOAL E TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Artigo 2º - O cargo criado no artigo anterior obedecerá, rigorosamente, a classificação de Cargos - Grupos e Padrões de Vencimentos, constantes do Anexo II e III da presente lei.

Artigo 3º - Aplica-se ao cargo criado, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Artigo 4º - A Tabela de Vencimentos e o Quadro de Cargos, constantes dos Anexos III e IV, da Lei n. 011/97, de 03 de Março de 1.997, passarão doravante a ser as constantes dos Anexos II e III, da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de Setembro de 1.997.


Adécio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

AV. “CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO”, Nº 351 - CENTRO
CEP: 17.455-000 - FERNÃO-SP - FONE/FAX: (014) 243-1571 / 243-1382
CGC/MF. 01.612.848/0001-34

PROJETO DE LEI N. 35/97

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

n. de cargos	Denominação dos Cargos	Padrão
01	Técnico de Agricultura e Abastecimento	XIII - Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Projeto de LEI Nº 035/97 de 08 de Setembro de 1.997.

A N E X O - II

T A B E L A D E S A L A R I O S

	G R A U S							
REF.	ADM	A	B	C	D	E	F	G
I	189,73	208,70	219,14	229,57	240,01	250,44	260,88	281,75
II	218,19	240,01	252,01	264,01	276,01	288,01	300,01	324,01
III	250,91	276,01	289,81	303,61	317,41	331,21	345,01	372,61
IV	288,55	317,41	333,28	349,15	365,02	380,89	396,76	428,50
V	331,83	365,02	383,27	401,52	419,77	438,02	456,27	492,77
VI	381,61	419,77	440,76	461,75	482,74	503,72	524,71	566,69
VII	438,85	482,74	506,87	531,01	555,15	579,28	603,42	651,69
VIII	504,68	555,15	582,90	610,66	638,42	666,18	693,93	749,45
IX	580,38	638,42	670,34	702,26	734,18	766,10	798,02	861,86
X	667,44	734,18	770,89	807,60	844,31	881,02	917,73	991,14
XI	767,55	844,31	886,52	928,74	970,95	1013,17	1055,38	1139,82
XII	882,69	970,95	1019,50	1068,05	1116,60	1165,14	1213,69	1310,79
XIII	1015,09	1116,60	1172,43	1228,26	1284,09	1339,92	1395,75	1507,41
XIV	1167,35	1284,09	1348,29	1412,50	1476,70	1540,90	1605,11	1733,52
XV	1342,45	1476,70	1550,53	1624,37	1698,20	1772,04	1845,87	1993,54
XVI	1543,82	1698,20	1783,12	1868,03	1952,94	2037,85	2122,76	2292,58
XVII	1775,40	1952,94	2050,58	2148,23	2245,88	2343,52	2441,17	2636,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO III

Q U A D R O D E C A R G O S

REF.	I	II	III	IV	V	VI
C A R G O S	Ajudante Serviços	Ajudante Geral Atendente Consultorio Dentario Cozinheira Recepcionista Servente Vigia Merendeira	Agente de Saneamento Auxiliar de Enfermagem Agente Administrativo Inspetor Alunos Pedreiro	Fiscal Tributario Motorista Técnico Agrícola Tratorista Coordenador de Programa Assessor Tributação	Professor I Fiscal Operador de Máquinas	
REF.	VII	VIII	IX	X	XI	XII
C A R G O S	Tecnico Economico e Financeiro Tesoureiro Assessor Administrativo Assistente Administrativo	Enfermeira	Coordenador de Departamento Contador Analista Contábil	Assessor de Gabinete		Dentista 4h Medico 4h
REF.	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
C A R G O S	Assistente Jurídico Engenheiro Agrônomo Veterinário Assessor Jurídico Arquiteto Engenheiro Civil Tecnico de Planejamento e Obras Tecnico de Agricultura e Abastecimento				Dentista 8h Medico 8h	

Fernão, aos 09 de setembro de 1.997.

Ofício n.º 319/97.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 035/97.

Considerando: A implantação do SEIAA(Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento) em nosso Município.

Considerando: Que em dito Sistema deverá atuar um técnico que administrará e acompanhará às atividades na esfera agrícola.

Considerando: Que já existe o cargo mencionado em caráter de Provimento Efetivo o qual será preenchido após respectivo concurso.

Encaminha Projeto de Lei n.º 035/97 que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIA NOVO QUADRO DE PESSOAL E TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

E, para tanto requer que mencionado Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência urgentíssima.

Expressamos desde já à Vossa Excelência, os melhores agradecimentos desta administração Municipal pelo acolhimento favorável dispensado a presente solicitação e valemo-nos da oportunidade para renovar ao tão digno Presidente, os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob nº 137 fls. 08 livro nº 01
Em 11 de setembro de 1.997.

Secretaria

Adelto Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
LAERCIO LEARDINI.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.